LEI MUNICIPAL N.º 6.782, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com Associação Comercial e Industrial de Carazinho – ACIC.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Comercial e Industrial de Carazinho – ACIC, destinado a conveniar com objetivo de capacitar a gestão das mesmas, estimular o associativismo e cooperativismo, desenvolver o empreendedorismo de novos negócios no município, bem como a qualificação e aperfeiçoamento da mão-de-obra. Serão realizadas ações de acesso a mercado, capacitação em gestão, acesso ao crédito e mensuração de resultados, além de cursos profissionalizantes e de capacitação, de acordo com a minuta que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único Os mecanismos de que trata o *caput* deste anterior, se efetivarão através de convênios entre a ACIC e Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho – CDL, Sindicato do Comercio Varejista de Carazinho, Sindicato Rural de Carazinho, Aero Clube de Carazinho, Sistema "S" e empresas de Carazinho, para atender as demandas de cursos necessários em nosso Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassada à Associação para que sejam alcançados os objetivos previstos nesta Lei e no Termo de Parceria, correrá por contar da seguinte dotação.

11 - SEC.DESENV.,AGRIC.,IND.,COM.,HAB. e MEIO AMBIENTE
1103 - Departamento de Indústria e Comércio
1103.113630237.2190 - Qualificar e Requalificar
1288/339039000000 - Outros Serviços de Terceiro-PJ.....R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2008.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
IMD

Minuta

PROGRAMA PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE CARAZINHO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CARAZINHO – ACIC.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Flores da Cunha, 1264, nesta cidade de Carazinho – RS, inscrito no CNPJ sob n nº 87.613.535/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Alexandre A. Goellner, denominado de Prefeitura e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CARAZINHO – ACIC,** entidade associativa de direito privado, se fins lucrativos, com sede na Rua Venâncio Aires, 612, nesta cidade de Carazinho – RS, inscrito no CNPJ sob 88.457.114/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei Olavo Meyer, doravante denominado **ACIC** e resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO: O presente convênio tem a finalidade de capacitar a gestão das mesmas, estimular o associativismo e cooperativismo, desenvolver o empreendedorismo de novos negócios no município, bem como a qualificação e aperfeiçoamento da mão-de-obra. Serão realizadas ações de acesso a mercado, capacitação em gestão, acesso ao crédito e mensuração de resultados, além de cursos profissionalizantes e de capacitação, autorizado através da Lei Municipal nº .....de.....

Parágrafo Único Os mecanismos de que trata o *caput* desta cláusula, se efetivarão através de convênios entre a ACIC e Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho – CDL, Sindicato do Comercio Varejista de Carazinho, Sindicato Rural de Carazinho, Aero Clube de Carazinho, Sistema "S" e empresas de Carazinho, para atender as demandas de cursos necessários em nosso Município.

SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: Os auxílios e subvenções autorizados em Lei, cujos valores serão repassados pelo Município a entidade, deverão observar as seguintes normas:

a) Nas despesas com contratação de serviços cujos valores sejam superiores a R$ 8.000,00, deverá ser apresentado comprovação de processo licitatório ou dispensa de licitação, de acordo com a Legislação da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
b) As notas fiscais apresentadas na prestação de contas, deverão estar com o CNPJ da empresa em situação cadastral ativa, em outros casos notas fiscais e recibos de pagamento a autônomos, com inscrição municipal em situação regular.

TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS: Os partícipes comprometem-se a:

I - ACIC:

a) Disponibilizar e contratar consultores, material necessário e montar cronograma para realização dos treinamentos e consultorias propostos neste convênio;
b) Disponibilizar certificado aos concluintes das etapas;
c) Participar ativamente na mobilização e sensibilização da comunidade para as ações a serem realizadas;
d) Auxiliar na divulgação das ações;

e) Designar um membro para ser responsável pelo andamento e execução das ações programadas;
f) Disponibilizar material de apoio para os eventos;
g) Apoiar financeiramente e tecnicamente com o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

II – Prefeitura de Carazinho
a) Contratualizar com a ACIC a realização desta parceria;
b) Divulgar o projeto em conjunto com o parceiro;
c) Direcionar as inscrições dos interessados em participar da referida parceria;
d) Repassar à ACIC, por meio deste convênio, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
e) Disponibilizar um representante, para participar do comitê do acompanhamento e avaliação do programa e dos resultados esperados.

QUARTA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS: O valor total do projeto no município é estimado em R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), sendo assumidos da seguinte forma:

1) Pela **PREFEITURA DE CARAZINHO** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2) Pela **ACIC** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

3) Pelos **participantes** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

QUINTA: O MUNICÍPIO repassará a **ACIC** a sua contrapartida, correspondente a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em seis parcelas, através do pagamento de bloquetos bancários emitidos pela **ACIC** com vencimentos nas seguintes datas: R$ 10.000,00 (10/06/08), 20.000,00 (10/07/08), 30.000,00 (10/08/08), 30.000,00 (10/09/08), 20.000,00 (10/10/08) e 10.000,00 (10/11/08).

SEXTA:
O valor correspondente a participação da **ACIC** nos custos do projeto será utilizado internamente pela mesma, para cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento.

SÉTIMA: Acertam os partícipes que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas descritas acima acarretará a suspensão dos trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Programa de Parceria entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2008, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

NONA – DOS ADITAMENTOS: O presente Programa de Parceria poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DÉCIMA – DA RESCISÃO: O Programa de Parceria poderá ser rescindido por qualquer um dos firmatários, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45

(quarenta e cinco) dias. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Carazinho – RS, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes interessadas.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Carazinho, abril de 2008.

SIDNEI OLAVO MEYER
Presidente da ACIC

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Testemunhas:

Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho

Sindicato do Comércio Varejista de Carazinho

Sindicato Rural de Carazinho